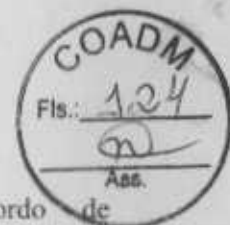


TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº



Primeiro Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica – ACT nº 22/2010 publicado no Diário Oficial da União de 09/12/2010, Seção 3, pág. 138, para Registro e Controle de Informações de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental e de Controle e Fiscalização de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Naturais, firmado entre o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, e o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL.

O INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS, autarquia federal de regime especial, criado pela Lei nº 7.735/89, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.659.166/0001-02, com sede no SCEN, trecho 02, Edifício Sede do IBAMA, Bloco “A”, CEP 70818-900, neste ato representado pelo seu Presidente, VOLNEY ZANARDI JÚNIOR, [REDACTED] com domicílio profissional no SCEN Trecho 02 - Edifício Sede do IBAMA, [REDACTED]

[REDACTED] pelo Decreto da Presidenta da República de 16 de maio de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 17 de maio de 2012, doravante denominado IBAMA, e o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, criado pela Lei 1.829, de 16 de janeiro de 1998, vinculado à Secretaria de Estado de Meio Ambiente, do Planejamento, da Ciência e Tecnologia – SEMAC, inscrito no CNPJ sob nº 02.386.443/0001-98, com sede na Rua Desembargador Leão Neto do Carmo, setor 3, quadra 3, Parque dos Poderes, Campo Grande - MS, doravante denominado simplesmente IMASUL, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente, Sr. CARLOS ALBERTO NEGREIROS SAID MENEZES, [REDACTED]

[REDACTED] nomeado pelo Decreto “P” nº 84, de 3 de janeiro de 2007, e de conformidade com o processo nº 02001.009574/2009-13 protocolizado no IBAMA/SEDE, RESOLVEM celebrar o presente TERMO ADITIVO mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES E INCLUSÃO

O objeto deste Termo Aditivo é adicionar os itens VIII e IX nas considerações e alterar as Cláusulas Terceira, Quarta e Sexta do presente Acordo, publicado no Diário Oficial da União - D.O.U de 09/12/2010, Seção 3, pág. 138, e incluir que passam a vigorar com a seguinte redação:

(...) considerações:

“VIII – que as receitas das Taxas de Controle e Fiscalização Ambiental (TCFA) e da Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental Estadual – TFAE, serão recolhidas por meio de Guia de Recolhimento Única – GRU Única, o que permitirá maior controle e aprimoramento dos valores recolhidos, em atenção ao que normatiza o art. 17-P da Lei 6938/1981.

IX – que cabe à Secretaria do Tesouro Nacional – STN – instituir e regulamentar a GRU, conforme disposto no artigo 3º do Decreto nº 4.950/2004.

(...) das cláusulas:

“ CLÁUSULA TERCEIRA – DAS AÇÕES CONJUNTAS



7



V) Implementar o Termo de Adesão a GRU - Única para recolhimento da TCFA e TFAE:

CLÁUSULA QUARTA – DO TERMO DE ADESÃO.

O Termo de Adesão à GRU Única consta do Anexo II.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A vigência deste ACT será de prazo indeterminado, como prevê a regra estabelecida no art. 4º, §1º da Lei Complementar 140/2011, contados a partir da data da sua assinatura. “

CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Termo Aditivo será de prazo indeterminado, a contar a partir da data de sua assinatura, em razão dos prazos estabelecidos na Cláusula Sexta, DA VIGÊNCIA, do ACT.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Termo de Cooperação Técnica - ACT nº 22/2010, que não tenham sido modificadas pelo presente Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste Termo, no Diário Oficial da União, será providenciada pelo Ibama no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da data de assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir quaisquer litígios advindos deste Termo Aditivo.

E, por estarem justas e de acordo, os partícipes firmam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas, para que produza os efeitos jurídicos e legais.

Brasília, 09/05/2014

VOLNEY ZANARDI JUNIOR
PRESIDENTE DO IBAMA

CARLOS ALBERTO NEGREIROS SAID MENEZES
PRESIDENTE DO IMASUL

TESTEMUNHAS:

NOME: Veronica Marques Tavares
[Redacted] *Veronica Marques Tavares*

NOME: Hugo Lino Nunes de Figueiredo Neto
[Redacted] *Hugo Lino Nunes de Figueiredo Neto*



DIGITIZED BY UDA

Handwritten text, possibly a signature or date, including '1954' and '22'.